

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**ASSESSORIA JURÍDICA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO****EDITAL Nº 001/SEMUSA-SEMAS/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da Comissão nomeada no Decreto Municipal nº 894/2019, tornar público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social 001/2019, através de análise de currículo, provas de títulos com vistas a contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a Lei Municipal Nº 1427/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá através de Análise Curricular, tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público, caso não haja tempo hábil para a realização de concurso público para suprir a demanda do município, através de contrato administrativo.

1.2 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese

1.3 O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.

1.4 O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.

1.5 Não haverá recusa de inscrição, e não serão restituídas taxas de inscrição pagas, em caso de o candidato não ter até a data de inscrição os requisitos obrigatórios, para a vaga pretendida, expressamente estabelecidos neste edital.

1.6 O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto as vagas que só possuem uma vaga).

2.2 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência da vaga ou vaga/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesma vaga ou vaga/área, caso existam.

2.3 O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

2.4 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.5 O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

2.5.1 O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.5.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para a vaga, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

2.5.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a vaga.

2.5.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

2.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

2.7 As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

2.8 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As Inscrição terão início no dia **03 de junho de 2019 as 08:00h, e encerra no dia 07 junho de 2019 as 13:00h**, seguindo cronograma **ANEXO II** do presente edital.

3.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente na sala da Secretaria Municipal de Saúde, instalada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Riachuelo nº 2552, Setor 03, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, FONE: (69) 3418 – 2239 e (69) 9 9937-5572, em data e horários expresso no **item 3.1** deste edital, vedada qualquer inscrição que não esteja prevista neste edital.

3.3 O valor da inscrição será de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para as vagas de nível médio e de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para as vagas de nível superior e técnico.

3.4 O candidato deverá **retirar a taxa de inscrição** a ser paga na Sala de Arrecadação da Receita na Prefeitura Municipal, **do dia 03 a 07 de maio das 08:00hs às 13:00hs**, onde deverá informar o código e a vaga para a emissão da taxa conforme **ANEXO III**, somente serão aceitas as inscrições que apresentarem a taxa de inscrição juntamente com comprovante de pagamento.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Relação dos documentos necessários para a inscrição neste processo seletivo:

- a) Ficha de inscrição preenchida de forma legível (ANEXO IV);
- b) Taxa de inscrição e comprovante de pagamento;
- c) Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios; sendo esses cópia dos certificados de cursos na área de inscrição, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes.
- d) Cópia do documento de Identidade – RG;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, senão constar no RG;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade;
- g) Cópia de comprovante de registro nos respectivos conselhos (somente para as vagas de nível superior e técnico);
- h) Cópia de Comprovante de Residência recente. (Somente para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate as Endemias (ACE)).
- i) Cópia de Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação inicial, com no mínimo 40 horas, para as vagas de agente comunitário de saúde (ACS) e de agente de combate as endemias (ACE).

4.2 Os documentos relacionados no item 4.1 deverão ser entregues no ato da inscrição sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e anotação no currículo de todos os documentos entregues, eximindo qualquer responsabilidade do responsável pela inscrição e da Comissão deste processo seletivo quanto a documentos não entregues e/ou não relacionados no currículo.

4.3 Não haverá conferência de documentação no ato da inscrição, os documentos serão recebidos, enumerados e colocado em envelope devidamente identificado pela ficha de inscrição (ANEXO IV) fixada no lado de fora do envelope, sendo lacrado e aberto somente pela Comissão deste Processo Seletivo;

4.4 A ficha de inscrição (ANEXO IV) deverá ser preenchida e fixada do lado externo do envelope, o candidato receberá o protocolo de inscrição devidamente assinado/carimbado pelo servidor que efetuou a inscrição.

4.5 Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.6 Não será aceito inscrição por procuração e ou terceiros.

4.7 O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, mediante pagamento da taxa, sendo uma taxa para cada vaga, devendo informar ao setor de arrecadação o código e vaga ao qual estará se inscrevendo, disponível no ANEXO III, para emissão da taxa correspondente, é de total responsabilidade do candidato a solicitação da taxa e o pagamento bem como o cancelamento da mesma em caso de não pagamento.

4.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de vaga.

4.9 Não serão aceitas, em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

4.10 Serão pontuados apenas os cursos na área a qual o candidato deseja se inscrever, conforme estabelecido no quadro de pontuação item 8.2 deste edital, devendo esta informação estar no currículo descrito o curso e a carga horária juntamente com os comprovantes do mesmo.

4.11 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e criminal.

4.12 Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:

- a) Pessoa que possuir condenação criminal transitada e em julgado e ainda não tiver cumprido totalmente a pena;
- b) Sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;
- c) Que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) Que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);
- e) Que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de vaga público, salvo as hipóteses constitucionais;
- f) Qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente a vaga que estiver concorrendo.
- d) Residir no município desde a data de publicação deste edital. (Somente para a vaga de Agente de Combate as Endemias – ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS)

6. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

6.1 Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, celetista, para suprir as vagas em aberto, conforme lei Municipal nº 1427/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7. DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

7.1 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo, e os locais de lotação serão de acordo com as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social:

Secretaria Municipal de Saúde			
Escolaridade mínima exigida	Vaga	Carga Horária	Quantidade de vagas
Nível Superior	Médico Clínico Geral	40 horas semanais	06
	Enfermeiro	40 horas semanais	02
	Fisioterapeuta	30 horas semanais	01
	Psicólogo	40 horas semanais	01
	Nutricionista	40 horas semanais	01
Nível Técnico	Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	09
Nível Médio	Agente Comunitário de Saúde na área urbana.	40 horas semanais	01
	Agente Comunitário de Saúde na Área rural. Sendo os seguintes locais de lotações: Ø 01 vaga - Linha 09, lado norte, km 07 ao 13; Ø 01 vaga - Linha 17, lado sul; Ø 01 vaga - Linha 17, lado norte; Ø 01 vaga - Linha 21, lado sul; Ø 01 vaga - Linha 114 e 110, lado sul a partir do km 12 até o final da linha	40 horas semanais	05
Nível Médio	Agente de Combate de Endemias	40 horas semanais	03
Secretaria Municipal de Assistência Social			
Escolaridade mínima exigida	Vaga	Carga Horária	Quantidade de vagas
Nível Superior	Psicólogo	40 horas semanais	01

7.2 As inscrições para a vaga de Agente Comunitário de Saúde na Área Rural serão classificadas e distribuídas por opção de vaga, devendo essa ser informada na ficha de inscrição, conforme quadro a seguir:

Agente Comunitário de Saúde na Área rural	
Opção de vaga	Quantidade de vagas
Linha 09, lado norte, km 07 ao 13	01
Linha 17, lado sul	01
Linha 17, lado norte	01
Linha 21, lado sul	01
Linha 114 e 110, lado sul a partir do km 12 até o final da linha	01
Total de vagas	05

8. DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

8.1 O Candidato deverá apresentar documentação para análise dos currículos no ato da inscrição na data, local e horários previstos no item 3.1 deste edital.

8.2 A pontuação será de acordo com os dados informados no currículo juntamente com os documentos comprobatórios conforme quadro a seguir:

Para as vagas de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo SEMUSA, Nutricionista e Psicólogo SEMAS.		
DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Ensino Superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, e registro profissional no respectivo Conselho, na área de atuação/vaga de inscrição.	40 pontos	01
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Especialização Lato Sensu, mínimade 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC na área de atuação/vaga de inscrição.	20 pontos	01
Cópia de Comprovante de Tempo de Serviço: Cópia da carteira de trabalho, declaração, contrato, etc. (2,5 pontos para cada 6 meses de tempo de serviço, até no máximo 2 anos)	10 pontos	Máximo de 2 anos de tempo de serviço
Cópia de Certificado de Participação de Cursos na área de atuação/vaga de inscrição, com carga horária mínima de 16 horas (01 ponto por curso).	30 pontos	30 cursos
Total de pontos	100 pontos	

Para as vagas de Técnico de Enfermagem		
DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	40 pontos	01
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de nível superior na área da saúde, em Instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos	01
Cópia de comprovante de Tempo de Serviço: Cópia da carteira de trabalho, declaração, contrato, etc. (2,5 pontos para cada 6 meses de tempo de serviço, até no máximo 2 anos)	10 pontos	Máximo de 2 anos de tempo de serviço
Cópia de certificado de Participação de Cursos na área de atuação/vaga de inscrição, com carga horária mínima de 16 horas (01 ponto por curso).	30 pontos	30 cursos
Total de pontos	100 pontos	

Para as vagas de Agente Comunitário de Saúde nas Áreas Urbana e Rural (todos os locais de lotação)		
DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Nível Médio ou Nível Superior. (Necessário apresentar somente o último concluído)	Nível Médio: 40 pontos Nível Superior: 20 pontos Total: 60 pontos	01
Cópia de documento que comprova que reside no local de opção de vaga, desde a data de publicação deste edital. (LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.)	5 pontos	01
Cópia de Certificado de Conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial de agente comunitário de saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.)	10 pontos	01
Cópia de Certificado de Participação de Cursos na área de atuação/vaga de inscrição, com carga horária mínima de 16 horas (01 ponto por curso).	25 pontos	25 cursos
Total de pontos	100 pontos	

Para as vagas de Agente de Combate as Endemias		
DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Nível Médio ou Nível Superior. (Necessário apresentar somente o último concluído)	Nível Médio: 40 pontos Nível Superior: 20 pontos Total 60 pontos	01
Cópia de Certificado de Conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial de Agente de Combate as Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.)	15 pontos	01
Cópia de Certificado de Participação de Cursos na área de atuação/vaga de inscrição, com carga horária mínima de 16 horas (01 ponto por curso).	25 pontos	25 cursos
Total de pontos	100 pontos	

9. DAS ETAPAS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de 1 (uma) etapa, sendo essa de **ANÁLISE CURRICULAR**, a saber:

9.1.1 ANÁLISE CURRICULAR será realizada pela Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 894/2019 através da análise dos currículos e documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição.

9.1.2 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a vaga pretendida na inscrição.

9.1.3 Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para a vaga pretendido na inscrição.

9.1.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), o (a) candidato (a) será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis e sem ressarcimento do valor pago.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada vaga e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

10.2 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular, seguindo os critérios de desempate do item 11 deste edital.

10.4 A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

10.5 Dos inscritos para as vagas de Agente Comunitário de Saúde Área Rural, serão classificados por opção de vaga de acordo com o quadro no item 7.2, onde o candidato inscrito deverá residir na área de opção de vaga desde a data de publicação deste edital, devendo ser comprovada conforme o item 4.1 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Ocorrendo empate para as **Vagas de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo SEMUSA, Nutricionista e Psicólogo SEMAS e Técnico de Enfermagem**, quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1º. Obtiver maior número de certificados de cursos na área/vaga inscrito;

2º. Obtiver maior pontuação no quesito tempo de serviço;

3º. Tiver maior idade;

4º. Tiver maior número de prole (filhos).

11.2 Ocorrendo empate para a **Vaga de Agente Comunitário de Saúde**, quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1º. Residir na área de opção de vaga desde a data de publicação deste edital (Lei nº 11.350/2009).

2º. Obtiver maior número de certificados de cursos na área/vaga inscrito;

3º. Tiver maior idade;

4º. Tiver maior número de prole (filhos).

11.3 Ocorrendo empate para a **Vaga de Agente de Combate as Endemias**, quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1º. Obtiver maior número de certificados de cursos na área/vaga inscrito;

2º. Tiver maior idade;

3º. Tiver maior número de prole (filhos).

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A homologação das inscrições serão divulgada em ordem de inscrição no dia **10 de junho de 2019**, publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

12.2 A homologação do resultado preliminar dos aprovados na análise curricular será divulgado, na data provável de **14 de junho de 2019**, publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos poderão ser apresentados no período de **17 de junho de 2019 as 08:00h ao dia 18 junho de 2019 as 13:00h**, preenchendo o formulário **ANEXO V** deste edital, na Secretaria Municipal de Saúde, instalada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Riachuelo nº 2552, Setor 03, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, FONE: (69) 3418 – 2239 e (69) 9 9937-5572 em Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia.

13.2 Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo, e entregues em envelope lacrado com identificação de nome e número de inscrição no lado externo, a ser aberto somente pela referida comissão.

13.3 Não serão aceitos recurso interposto fora do prazo estipulado no item 13.1 deste edital.

13.4 O resultado dos recursos serão divulgados na data provável de **21 de junho de 2019**, e publicados no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 A **homologação do resultado final dos aprovados** no Processo Seletivo Simplificado, na data provável de **24 de junho de 2019**, sendo publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

15.1 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato, através de Edital afixado no mural de avisos da Prefeitura, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios – AROM, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.2 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.

15.3 Os candidatos aprovados com colocação acima do quantitativo de vagas poderão ser convocados em caso de desistência ou não comparecimento dos candidatos aprovados dentro do prazo do edital de convocação, conforme necessidade das Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, na ordem decrescente, dentro do período de validade deste Processo Seletivo.

15.4 O candidato **convocado no edital de convocação deverá apresentar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do edital de convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Original e cópia da carteira de Identidade;

b) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Original e cópia do Título Eleitoral;

d) Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE;

e) Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos (menores de 4 anos se houver dependente maior de 14 anos, cópiado CPF)

g) Original e cópia da Reservista Militar (paramasculino);

h) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;

i) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho;

j) Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especializações correlacionados a vaga ao qual foi aprovado;

- k) Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
 l) Declaração de bens e rendas;
 m) Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
 n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
 o) Comprovante de residência;
 p) Certidão Negativa Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
 q) Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br);
 r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
 s) Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
 t) Declaração de Vacina, conforme Portaria nº 597/08/2004-DOU;
 u) Cópia Certificado sou Diplomas(se tiver);
 v) Declaração de não acumulo de cargo público;

15.5 O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.4, será tido como desistente tendo o Departamento de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por vaga e por ordem classificatória decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação), e com indicação de classificado de acordo com o quantitativo de vagas e reserva para o restante dos aprovados, e será publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

16.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a convocação através de edital de convocação conforme disposto no item 15.1, a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

16.3 O prazo de validade do contrato dos aprovados/convocados neste Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato e posse, podendo ser prorrogado por igual período.

16.4 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, e necessidade das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.5 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.

16.6 Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

16.7 A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

16.8 Em caso de ser aprovado e convocado para assumir em mais de uma vaga, o candidato poderá somente assumir uma vaga deste edital.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber.

16.10 O presente Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA-SEMAS/2019 será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.11 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 29 de maio de 2019.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vagas de Nível Superior:

1. Médico Clínico Geral

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Descrição Sumária: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduado em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	RS 2.226,66 40 horas semanais.

2. Enfermeiro

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	RS 2.680,00 40 horas semanais.

3. Fisioterapeuta

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Desenvolver atividades de nível superior de natureza especializada e de grande complexidade; protegendo e recuperando a saúde individual. Prestar atendimento junto as Unidades de Saúde do Município, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	RS 2.680,00 40 horas semanais.

4. Psicólogo SEMUSA

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, realizar	Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	RS 2.680,00

avaliação psicológica, psicossocial na rede de proteção social básica, entre outras atividades pertinentes a função.	40 horas semanais.
--	--------------------

5. Nutricionista

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
a fim de contribuir para a melhoria proteica, prestar serviços de assistência nutricional, dietoterápica, supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento dos alimentos, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduação em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN	R\$ 2.680,00 40 horas semanais.

Vagas de Nível Técnico:**6. Técnico de Enfermagem**

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade, sob supervisão do enfermeiro, desenvolver ações administrativas referentes ao setor, e outros serviços pertinentes à função.	Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	R\$ 2.680,00 40 horas semanais.

Vagas de Nível Médio:**7. Agente Comunitário de Saúde**

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob supervisão do enfermeiro responsável pela Equipe de Saúde da Família e do gestor municipal, entre outras atividades pertinentes a função. (Lei nº 11.350/2006 e Lei 13.595/2018, Portaria nº 2.436/2017)	Ensino Médio Completo e Curso de formação inicial de Agente comunitário de Saúde com carga horaria de no mínimo 40 horas. (Lei nº 11.350/2006 e Lei 13.595/2018).	R\$ 850,03 40 horas semanais.

8. Agente de Combate as Endemias

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Atividade de controle de vetores atividade de vigilância, prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da direção em vigilância em saúde e do gestor municipal, entre outras atividades pertinentes a função. (Lei nº 11.350/2006 e Lei 13.595/2018, Portaria nº 2.436/2017)	Ensino Médio Completo e Curso de formação inicial de Agente de Combate as Endemias com carga horaria de no mínimo 40 horas. (Lei nº 11.350/2006 e Lei 13.595/2018).	R\$ 1.250,00 40 horas semanais.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Vagas de Nível Superior:****9. Psicólogo SEMAS**

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB), Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário, entre outras atividades pertinentes.	Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	R\$ 2.680,00 para 40 horas semanais.

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	29/05/2019
Período de inscrição.	03/06/2019 à 07/06/2019
Homologação das inscrições	10/06/2019
Homologação Resultado preliminar e classificação	14/06/2019
Apresentação de recursos do resultado preliminar	17/06/2019 à 18/06/2019
Publicação do Resultados dos recursos	21/06/2019
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Aprovados	24/06/2019

Obs.: As datas podem sofrer alterações.

ANEXO III

COD	VAGA	VALOR
Nível Superior e Técnico		
001/2019	Médico Clínico Geral	R\$ 50,00
002/2019	Enfermeiro	R\$ 50,00
003/2019	Fisioterapeuta	R\$ 50,00
004/2019	Psicólogo SEMUSA	R\$ 50,00
005/2019	Nutricionista	R\$ 50,00
006/2019	Técnico de Enfermagem	R\$ 50,00
007/2019	Psicólogo SEMAS	R\$ 50,00
Nível Médio		
008/2019	Agente Comunitário de Saúde Área Urbana	R\$ 30,00
009/2019	Agente Comunitário de Saúde Área Rural	R\$ 30,00
010/2019	Agente de Combate as Endemias	R\$ 30,00

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:

NOME DO CANDIDATO:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO Nº DO CID:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
VAGA QUE DESEJA CONCORRER: (opção de vaga para o ACS Rural)	Cód.
ENDEREÇO	RUA:
	BAIRRO:
	CIDADE:
TELEFONES	RESIDENCIAL:
E-MAIL:	CELULAR:
ESTADO CIVIL: QUANT. DE FILHOS:	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão): _____ folhas	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
Assinatura do Candidato	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura:

Protocolo de Inscrição		
Nome do Candidato	Nº de Inscrição	Responsável pela Inscrição

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 001/SEMUSA-SEMAS/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo concorrendo a vaga de _____ e número de inscrição _____, inscrita no CPF sob o nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

- 1) Motivo do recurso (indique qual item do Edital você considera que foi descumprido)
- 2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
- 3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato

Recebido em...../06/2019

Por.....

(Assinatura e função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador: 3250DA7F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/PGM - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO Nº 04.00131-000/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			Projeto/Atividade/Operação Especial: 04.01.04.122.007.2.001
			Elemento de Despesa: 3.3.90.39
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor R\$
03	VAGA	INSCRIÇÃO NO CURSO "GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICO", organizado pela CONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. devidamente inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, para atender as necessidades do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, conforme especificações e quantidade definidas no Anexo I deste Termo de Referência.	R\$ 2.590,00
TOTAL			R\$ 7.770,00
JUSTIFICATIVA (causas)			
A Procuradoria Geral do Município conforme Art.53 da Lei Complementar nº 648/2017 de 05.01.2017 e Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, acrescenta e altera dispositivos Art.14 da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000:			
"Art. 14. À Assessoria Técnica compete: IV – promover aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo através da organização de cursos, seminários, treinamentos e outras iniciativas semelhantes; V – manter organizado e expostos à consultas acervo bibliográfico, leis, decretos, portarias, pareceres e outros documentos oficiais de interesse da Procuradoria; .."			
Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em toda esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessorar de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de plano de classificação, tabela temporalidade, gestão de documentos digitais e físicos que ainda são maioria e controle de documentos de arquivos já existente e que estão sendo produzidos por está Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.			
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:			
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação; (...) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."			
Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade, adotado nos autos.			
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:			
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser			